



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 070, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Normatiza o processo de Eleição para Representação dos Estudantes no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 8º do Artigo 28 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO o término do mandato da Representação Estudantil no Consuni em 07/06/2022,

CONSIDERANDO a **CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 07 DE MARÇO DE 2022**, que tornou pública a abertura do prazo para início do processo de eleição dos Representantes dos Estudantes, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 076, DE 15 DE MARÇO DE 2022, que institui Comissão para realização do processo de eleição de Representantes dos Estudantes para integrarem o Conselho Universitário da UFOB, RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição da Representação dos Estudantes para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da UFOB, exercício 2022-2023.

§1º O processo de eleição para Representação será realizado pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, através da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 076/2022.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo eleitoral para definição dos representantes da categoria no Consuni;

II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);



III - produzir os demais documentos para divulgação do processo de eleição (prorrogações do edital de chamada pública, comunicados, lista preliminar de inscrições, julgamento dos pedidos de reconsideração, homologação de inscrições, resultado parcial do processo eleitoral, resultado final do processo eleitoral, ata do processo eleitoral, conforme modelos encaminhados pela SODS, e outros, por ventura necessários);

IV - lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes;

V - encaminhar toda a documentação produzida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à SODS, para o e-mail orgaosuperiores@ufob.edu.br.

Art. 2º O processo se destina à eleição de 06 (seis) Representantes dos Estudantes, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Todo o processo para a escolha da representação deve atender às disposições contidas no Art. 22 do Estatuto e no Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

Data limite para o encaminhamento da proposta do Edital de Chamada Pública à SODS, antes de sua divulgação, para aprovação.	23/03/2022
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha da representação.	29/03/2022
Período disponível para realização da divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições, deferidas e indeferidas, pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, campanha, e demais etapas do processo, além de possíveis prorrogações necessárias (calendário a ser definido no edital pela comissão eleitoral. Recomenda-se deixar um período disponível, prevendo possíveis prorrogações, antes da data limite para entrega da documentação à SODS).	29/03 a 29/04/2022
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	05/05/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, será emitida pela SODS a Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento do mandato, observado o Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2022, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior